

## PORTARIA NORMATIVA NRCA-SJP N.º 01/2015

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA SUBSEQUENTE PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2015 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições previstas na legislação interna e considerando as datas estabelecidas no Calendário Escolar 2015, baixa a seguinte

## PORTARIA NORMATIVA

- **Art. 1º** Fica definido o período para a realização de matrícula subsequente referente ao 2º (segundo) semestre letivo de 2015 da Faculdade FAE São José dos Pinhais: de 15 de junho de 2015 a 10 de julho de 2015.
- §1º A solicitação de matrícula subsequente estará disponível a partir de 00h do dia 15 de junho de 2015 e estende-se até às 23h59 do dia 10 de julho de 2015.
- **§2º** A solicitação de matrícula subsequente deverá ser realizada pelo FAE *Connect*, no *site* <u>www.fae.edu</u>, menu *Acadêmico*, *Matrícula Subsequente*.
- §3º Somente terá direito à matrícula subsequente o discente ativo, matriculado, ou que realizou reabertura de matrícula no prazo estabelecido, e que esteja com a situação financeira regularizada.
- §4º Os discentes inadimplentes deverão regularizar o débito até às 17h30 do dia 08 de julho de 2015, no Setor Financeiro da Unidade.
- §5º Os discentes com matrícula trancada deverão reabri-la até o dia 08 de julho de 2015, conforme previsto no Calendário Escolar 2015, aprovado pela Portaria DG n.º 05/2014, de 22 de outubro de 2014, disponível no site <a href="www.fae.edu">www.fae.edu</a>, em A FAE, Normas e Legislação.
- Art. 2º Para a efetivação da matrícula será observado o cumprimento dos procedimentos a seguir:
  - I. atualização dos dados cadastrais;
  - autorização para uso de imagem;
  - III. preenchimento da "Ficha de Saúde";
  - IV. leitura e aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
  - V. pagamento do boleto da primeira mensalidade da semestralidade escolar;
  - VI. autorização ou renovação da autorização para débito em conta corrente (opcional);
  - VII. Plano de Estudos;



- VIII. confirmação do Plano de Estudos.
- §1º O valor da primeira mensalidade será calculado considerando o valor obtido pelo rateio da carga horária semestral integral, de acordo com a Matriz Curricular de cada discente.
- §2º O parágrafo anterior não se aplica aos discentes que devem disciplinas nas quais o somatório é de até 72 (setenta e dois) créditos financeiros, caso este em que o valor será calculado considerando o rateio do valor da disciplina nas 06 (seis) parcelas da semestralidade.
- §3º A matrícula somente será validada com o pagamento do boleto da primeira mensalidade que vencerá em 10 de julho de 2015, sem a possibilidade de prorrogação.
- §4º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará no trancamento automático da matrícula, nos termos do art. 53, §1º, do Regimento, disponível no *site* www.fae.edu, em A FAE, Sobre a FAE.
- §5º O trancamento de que trata o parágrafo anterior perdurará até o final do 2º (segundo) semestre letivo de 2015, ficando o discente obrigado a requerer a reabertura de matrícula, bem como se enquadrar no processo de matrícula subsequente para o 1º (primeiro) semestre letivo de 2016, sob pena de, se não o fizer, ser considerado desistente.
- **§6º** O discente que deseja solicitar dispensa de disciplinas deverá protocolar o pedido, impreterivelmente, até o dia 13 de julho de 2015, na Central de Atendimento da unidade, com a condição de, não o fazendo, ter a disciplina na grade curricular durante o 2º (segundo) semestre de 2015.
- **Art. 3º** Após efetivar a matrícula, o discente deverá realizar a alteração e/ou o aceite do Plano de Estudos, respeitadas as condições estabelecidas no art. 4º.
- Art. 4º A alteração do Plano de Estudos deverá ser realizada observando as prescrições a seguir:
  - O primeiro período para a alteração do Plano de Estudos ocorrerá a partir de 00h de 20 de julho de 2015 até às 23h59 do dia 23 de julho de 2015, sendo realizada, exclusivamente, no FAE Connect;
  - II. o segundo período para a alteração do Plano de Estudos ocorrerá a partir de 00h do dia 27 de julho de 2015 até às 23h59 do dia 29 de julho de 2015, sendo realizada, exclusivamente, no FAE Connect;
  - III. deverão ser observados os critérios de enquadramento definidos no §1º.
- §1º Os critérios de enquadramento para a elaboração do Plano de Estudos respeitarão a oferta de disciplinas, ora definida pela Instituição, e a seguinte ordem:
  - a) inclusão de disciplinas em regime de dependência ou de adaptação;
  - b) inclusão de disciplinas da série/período;
  - c) inclusão de disciplinas das séries/períodos seguintes, respeitadas as exigências de cumprimento de pré-requisitos e correquisitos para cada disciplina.



- §2º Serão consideradas disciplinas em regime de dependência aquelas reprovadas da série/período.
- §3º Serão consideradas disciplinas em regime de adaptação aquelas não cursadas em séries/períodos anteriores.
- §4º Serão consideradas pré-requisitos disciplinas que, obrigatoriamente, devem ser cursadas com aproveitamento prévio à matrícula em disciplina subsequente e que dela depende, não podendo ser cursada concomitantemente.
- §5º Serão consideradas correquisitos disciplinas que, obrigatoriamente, devem ser cursadas antes ou concomitantemente à(s) disciplina(s) que dela depende(m).
- **§6º** Em um primeiro momento, na aba "*Plano de Estudos*", o discente visualizará o pré-plano, sugerido pela Comissão Especial de Plano de Estudos CEPE, o qual poderá ser alterado somente por discentes não periodizados.
- §7º Os discentes periodizados poderão alterar o Plano de Estudos proposto por meio de solicitação na Central de Atendimento da unidade, somente mediante a apresentação de documento que justifique a alteração (declaração de instituição religiosa ou do trabalho), sendo passível de análise e consequente deferimento ou indeferimento.
- §8º A Central de Atendimento funciona das 07h às 21h30, de segunda a sexta-feira.
- **Art. 5º** O ordenamento à distribuição de vagas, para a elaboração do Plano de Estudos, será realizado da seguinte forma:
  - I. discentes periodizados;
  - II. discentes prováveis formandos;
  - III. discentes com maior Coeficiente de Rendimento Escolar CRE.
- §1º Define-se como discente periodizado aquele que está regularmente matriculado em disciplinas de sua série/período, em carga horária semanal integral e que não esteja devendo disciplinas de séries/períodos anteriores, nem tenha antecipado disciplinas de séries/períodos posteriores.
- **§2º** Define-se como discente provável formando aquele que deve disciplinas cujo somatório é de até 360 (trezentas e sessenta) horas-aula ou 369 (trezentas e sessenta e nove) horas-aula, de acordo com a Matriz Curricular, para a conclusão do curso, desde que não ultrapasse o prazo para a integralização do curso, conforme previsto no art. 29, §1º, do Regimento, disponível no *site* www.fae.edu, em *A FAE*, *Sobre a FAE*.
- §3º A mensuração do desempenho acadêmico será realizada por meio do cálculo da média das notas e pelo percentual de presença obtido em todas as disciplinas cursadas pelo discente desde o ingresso na Faculdade FAE São José dos Pinhais, e considerando as disciplinas cursadas até o 1º (primeiro) semestre letivo de 2015.
- §4º Nos períodos de 20 a 23 de julho de 2015 e 27 a 29 de julho de 2015, eventuais dúvidas sobre o Plano de Estudos poderão ser esclarecidas, presencialmente, na Central de Coordenações ou por



meio de contato com a equipe FAE pelo telefone 0800-727-4001, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 21h.

- **Art. 6º** O prazo para a confirmação do primeiro período do Plano de Estudos será até às 23h59 de 23 de julho de 2015, sendo que, após essa data, não havendo manifestação do discente, o Plano de Estudos será confirmado automaticamente.
- §1º Haverá novo período de disponibilização do Plano de Estudos a partir de 00h do dia 27 de julho de 2015, estendendo-se até às 23h59 do dia 29 de julho de 2015, exclusivamente pelo FAE Connect, podendo ser confirmado uma única vez.
- **§2º** No período mencionado no parágrafo anterior serão permitidas inclusões e exclusões de disciplinas, bem como a disponibilização das vagas não preenchidas no primeiro período de disponibilização do Plano de Estudos.
- §3º O abandono de disciplina(s) incluída(s) no Plano de Estudos caracterizará reprovação e não exonerará o discente do pagamento.
- §4º O discente somente poderá cursar disciplinas incluídas no Plano de Estudos, sendo vedada a presença em sala de aula em disciplina(s) em que não esteja matriculado, conforme §1º, Cláusula Sétima, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- **Art. 7º** Os valores da segunda a sexta mensalidades serão calculados com base no crédito escolhido no Plano de Estudos, deduzindo o valor pago na primeira mensalidade.
- **Art. 8º** Os discentes que realizarem a reabertura de matrícula até a data-limite de 08 de julho de 2015 deverão enquadrar-se no processo de matrícula subsequente para o 2º (segundo) semestre letivo de 2015.

**Parágrafo único.** Se o discente não cumprir com o disposto no *caput* para a manutenção do vínculo, perderá o vinculo com a Instituição.

Art. 9º O discente ativo que desejar realizar o trancamento da matrícula deverá formalizá-lo na Central de Atendimento da unidade, respeitadas as disposições do art. 55 e parágrafos do Regimento.

**Parágrafo único.** De acordo com o art. 53 e parágrafos do Regimento, disponível no *site* <a href="https://www.fae.edu">www.fae.edu</a>, em *A FAE*, *Sobre a FAE*, o discente será considerado desistente ao término do período de trancamento automático, caso não realize a reabertura da matrícula.

Art. 10. Qualquer quitação ou negociação de dívidas pretéritas realizadas após 08 de julho de 2015 até às 17h30, não autoriza nem gera direito à matrícula subsequente, devendo o discente observar os prazos estabelecidos nesta Portaria



**Art. 11.** Dê-se ciência aos interessados para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

São José dos Pinhais, 11 de junho de 2015.

José Zenildo Vidal Staniszewski
Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico